

Braz Pele Salas

Nº 07

lau", o edificio situado à Rua Riachuelo, onde funcionará a Escola Técnica de Comércio Municipal "Prof. Hugo Sarmento" e, possivelmente outras.

§ único - Em cumprimento a presente lei, a municipalidade, por seu Órgão Executivo, tomará as providências que couber.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1959.

Braz Pele Salas
PRESIDENTE DA CÂMARA

Helio Loureiro Aguiar
SECRETÁRIO DA CÂMARA

L E I Nº 366, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1959.

(Abre um crédito de Cr\$ 496.800,00 para a construção do prédio à futura Casa dos Trabalhadores).

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar a importância de Cr\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos cruzeiros) na construção do prédio destinado a CASA DOS TRABALHADORES, à Oscar Janson, além do material e ajuda que tenha até esta data proporcionado.

Artigo 2º - A despesa citada correrá por conta da verba de igual importância constante no orçamento, código 8.99.4 - sob a rubrica "Atender a reclassificação de funcionários e outras despesas," suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 28 de fevereiro de 1959.

Braz Pele Salas
PRESIDENTE DA CÂMARA

Helio Loureiro Aguiar
SECRETÁRIO DA CÂMARA

L E I Nº 367, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1959.

(Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar reformas no Estádio Municipal).

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere